

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução Nº. 001/ 2010 – CIB

Goiânia, 08 janeiro de 2010.

A Presidente e o Vice Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

- 1 - A Portaria Nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
- 2 - A Portaria 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 3 – A Portaria Nº 2198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;
- 4 – A Resolução Nº 074/2009 do **Colegiado de Gestão Regional Central** de 16/12/2009, que aprova AD REFERENDUM a lista de Equipamentos e Material Permanente apresentada pelos municípios;
- 5 – O Parecer emitido pela Gerência de Regionalização e Conformação de Redes, da Superintendência de Planejamento/SPLAN/SES-GO, observando a consonância das propostas dos Municípios em relação ao Plano Diretor de Investimentos – PDI do Estado de Goiás, enviado ao Colegiado de Gestão Regional.

RESOLVEM:

- **Aprovar AD REFERENDUM** a proposta dos municípios abaixo relacionados para receber recursos federais, por transferência fundo a fundo, destinada à aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades de Atenção Básica e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada.



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

(Continuação da Resolução N° 001/2010)

MICORREGIÃO: CENTRAL

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	N° DO DOCUMENTO DA SMS	N° DA RESOLUÇÃO DO CGR.	N° DO PARECER GRCR/PLAN/S ES/GO	N° DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE A SEREM ATENDIDAS	N° UNIDADES DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA A SEREM ATENDIDAS		STATUS
						AMBULATORIAL	HOSPITALAR	
520870	GOIANIA	1.397/2009	074/2009	001/2010	12	1 Ambulatório/ Hospital 04 CEOs 09 CAIS / CIAMS 01 CRASPI	1	Aprovado
520005	ABADIA DE GOIÁS	1.397/2009	074/2009	002/2010	1	0	0	Aprovado. Exceto USG, Raio-X, Equipamentos Hospitalares para C. Cirúrgico e Ambulância tipo B
520880	GOIANIRA	1.397/2009	074/2009	003/2010	5	0	0	Aprovado
520920	GUAPO	1.397/2009	074/2009	004/2010	4	0	0	Aprovado
522140	TRINDADE	1.397/2009	074/2009	005/2010	23	7	0	Aprovado. Exceto Mamógrafo
521910	SANTA BARBARA DE GOIÁS	1.397/2009	074/2009	006/2010	2	1	1	Aprovado. Exceto USG
521440	NAZARIO	1.397/2009	074/2009	007/2010	3	1	1	Aprovado
520460	CAMPESTRE DE GOIÁS	1.397/2009	074/2009	008/2010	2	0	0	Aprovado. Exceto USG, Veículo e Ambulância Tipo B
520280	AVELINOPOLIS	1.397/2009	074/2009	009/2010	2	1	1	Aprovado
520130	ANICUNS	1.397/2009	074/2009	010/2010	4	1	1	Aprovado. Exceto Mamógrafo, Veículos, 01 Aparelho de Raios-X odontológico
521000	INHUMAS	1.397/2009	074/2009	011/2010	8	1	1	Aprovado
521140	ITAUCU	1.397/2009	074/2009	012/2010	0	1	0	Aprovado



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

	1.397/2009	074/2009	013/2010	2	1	1	Aprovado
520520	CATURAI	1.397/2009	074/2009	013/2010	1	1	Aprovado
520160	ARACU	1.397/2009	074/2009	014/2010	1	1	- Aprovado
522100	TAQUARAL DE GOIAS	1.397/2009	074/2009	015/2010	1	1	Aprovado
521450	NEROPOLIS	1.397/2009	074/2009	016/2010	5	0	Aprovado. Exceto USG e Veículos
520360	BRAZABRANTES	1.397/2009	074/2009	017/2010	2	0	Aprovado. Exceto USG
521990	SAO FRANCISCO DE GO	76/2009	074/2009	018/2010	2	0	Aprovado. Exceto Raio X.
521500	NOVA VENEZA	1.397/2009	074/2009	019/2010	2	1	Indeferimos todos os equipamentos hospitalares referentes a pedidos para a Atenção Básica e USG
521540	OURO VERDE DE GOIAS	1.397/2009	074/2009	020/2010	1	0	Aprovado. Exceto USG, Mamógrafa
521680	PETROLINA DE GOIAS	1.397/2009	074/2009	021/2010	2	0	Aprovado. Exceto 01 aparelho de Raios-X e USG
521950	SANTA ROSA DE GOIAS	1.397/2009	074/2009	022/2010	2	0	Aprovado. Exceto Raios-X e USG
521973	SANTO ANTONIO DE GO	1.397/2009	074/2009	023/2010	1	0	Aprovado
521205	JESUPOLIS	1.397/2009	074/2009	024/2010	1	0	Aprovado. Exceto equipamentos hospitalares, veículo e Central Telefônica PABX
520680	DAMOLÂNDIA						Não tem interesse pelo Projeto, segundo informações da RS

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL


Irani Ribeiro de Moura

Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL


Husam Kamal Ed Din Sammur

Secretário Mun. Saúde de Niquelândia
Vice-Presidente da CIB

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

Memorando Nº. 02 /2010 - SPLAN/SES

Goiânia, 04 de janeiro de 2010.

Da: Superintendência de Planejamento/SES-GO

Gerência de Regionalização e Conformação de Redes

Para: Sec. Executiva da Comissão Intergestora Bipartite / Goiás – CIB/ **Sr^a. Lirce Lamounier**

Assunto: Aquisição

Senhora Secretária Executiva,

Segue em anexo, Parecer Técnico, respectiva planilha para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e cópia da Resolução CIB nº. 074 que aprova AD REFERENDUM as devidas listas de equipamentos no Colegiado Gestor Regional, conforme orienta a Portaria GM nº. 2.198, de 17 de Setembro de 2009, referente aos municípios que compõem a **Microrregião Central**, exceto Damolândia: **Abadia de Goiás, Anicuns, Araçú, Avelinópolis, Brazabranes, Campestre de Goiás, Caturai, Goiânia, Goianira, Guapo, Inhumas, Itauçú, Jesópolis, Nazário, Nerópolis, Nova Veneza, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Santa Bárbara de Goiás, Santa Rosa de Goiás, Santo Antônio de Goiás, São Francisco de Goiás, Taquaral de Goiás e Trindade.**

Atenciosamente,


71 *Loreta Marinho Queiroz Costa*
Gerente da GRCR / SPLAN

De acordo


Dante Garcia de Paula

MUNICÍPIOS QUE FIZERAM CADASTRO PARA RECEBER RECURSOS FEDERAIS TRANSFERIDOS FUNDO A FUNDO, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA, CONFORME PORTARIA Nº 2.198 DE 17 DE SETEMBRO DE 2009

MICRORREGIÃO: CENTRAL

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	Nº OFÍCIO SMS	RES. CGR.	Nº PARECER GRGR/ SPLAN	ATENÇÃO BÁSICA	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA		STATUS
						AMBULATORIAL	HOSPITALAR	
520870	GOIANIA	1.397/2009	074/2009	001/2010	12	0	1	Aprovado
520005	ABADIA DE GOIÁS	1.397/2009	074/2009	002/2010	1	0	0	Aprovado. Exceto USG, Raio-X, Equipamentos Hospitalares para C. Cirúrgico e Ambulância tipo B
520880	GOIANIRA	1.397/2009	074/2009	003/2010	5	0	0	Aprovado
520920	GUAPO	1.397/2009	074/2009	004/2010	4	0	0	Aprovado
522140	TRINDADE	1.397/2009	074/2009	005/2010	23	7	0	Aprovado. Exceto Mamógrafo
521910	SANTA BARBARA DE GOIÁS	1.397/2009	074/2009	006/2010	2	1	1	Aprovado. Exceto USG
521440	NAZARIO	1.397/2009	074/2009	007/2010	3	1	1	Aprovado
520460	CAMPESTRE DE GOIÁS	1.397/2009	074/2009	008/2010	2	0	0	Aprovado. Exceto USG, Veículo e Ambulância Tipo B
520280	AVELINOPOLIS	1.397/2009	074/2009	009/2010	2	1	1	Aprovado
520130	ANICUNS	1.397/2009	074/2009	010/2010	4	1	1	Aprovado. Exceto Mamógrafo, Veículos, 01 Aparelho de Raios-X odontológico
521000	INHUMAS	1.397/2009	074/2009	011/2010	8	1	1	Aprovado
521140	ITAUCU	1.397/2009	074/2009	012/2010	0	1	0	Aprovado
520520	CATURAI	1.397/2009	074/2009	013/2010	2	1	1	Aprovado
520160	ARACU	1.397/2009	074/2009	014/2010	1	1	1	Aprovado
522100	TAQUARAL DE GOIÁS	1.397/2009	074/2009	015/2010	1	1	1	Aprovado
521450	NEROPOLIS	1.397/2009	074/2009	016/2010	5	0	0	Aprovado. Exceto USG e Veículos
520360	BRAZABRANTES	1.397/2009	074/2009	017/2010	2	0	0	Aprovado. Exceto USG
521990	SÃO FRANCISCO DE GO	76/2009	074/2009	018/2010	2	0	0	Aprovado. Exceto Raio X.
521500	NOVA VENEZA	1.397/2009	074/2009	019/2010	2	1	1	Indeferimos todos os equipamentos hospitalares referentes a pedidos para a Atenção Básica e USG
521540	OURO VERDE DE GOIÁS	1.397/2009	074/2009	020/2010	1	0	0	Aprovado. Exceto USG, Mamógrafo
521680	PETROLINA DE GOIÁS	1.397/2009	074/2009	021/2010	2	0	0	Aprovado. Exceto 01 aparelho de Raios-X e USG
521950	SANTA ROSA DE GOIÁS	1.397/2009	074/2009	022/2010	2	0	0	Aprovado. Exceto Raios-X e USG
521973	SANTO ANTONIO DE GO	1.397/2009	074/2009	023/2010	1	0	0	Aprovado
521205	JESUPOLIS	1.397/2009	074/2009	024/2010	1	0	0	Aprovado. Exceto equipamentos hospitalares, veículo e Central Telefônica PABX
520680	DAMOLÂNDIA							Não tem interesse pelo Projeto, segundo informações da RS

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO
Gerência de Regionalização e Conformação de Redes

PARECER TÉCNICO Nº 014/2010

1. Trata-se de solicitação de aprovação do projeto para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes para 01 Unidade Básica de Saúde e 01 Unidade Hospitalar com Ambulatório do município de **Araçú**.
2. Considerando:
 - A portaria 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada.
 - Que a liberação dos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para compor o Programa da Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada dar-se-á de forma automática, do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.
 - Que as propostas de projetos referentes ao financiamento de equipamentos de que trata esta Portaria deverão:
 - Ser cadastradas pelos respectivos gestores do SUS no Sistema de Propostas de Projetos;
 - Estar em consonância com o estabelecido no Plano Diretor de Investimento - PDI das Unidades Federativas, além de integrar o Plano de Saúde e serem aprovadas pelo Colegiado de Gestão Regional - CGR e pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
 - Guardar estrita consonância com a natureza do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
 - Os equipamentos de que trata esta Portaria deverão, obrigatoriamente, ser destinados a equipar as Unidades Assistenciais próprias estaduais, municipais e do Distrito Federal;
3. Aprovamos na sua totalidade a solicitação acima, uma vez que encontra-se em conformidade com as considerações acima.

GERÊNCIA DE REGIONALIZAÇÃO E CONFORMAÇÃO DE REDES, em 29 de dezembro de 2009.


P/ **Loreta Marinho Queiroz Costa**
Gerente da GRCR/SPLAN/SES-GO

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO
Gerência de Regionalização e Conformação de Redes

PARECER TÉCNICO Nº 009/2010

1. Trata-se de solicitação de aprovação do projeto para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes para 01 Unidades Básicas de Saúde e 01 Unidade Hospitalar com Ambulatório do município de **Avelinópolis**.
2. Considerando:
 - A portaria 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada.
 - Que a liberação dos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para compor o Programa da Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada dar-se-á de forma automática, do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.
 - Que as propostas de projetos referentes ao financiamento de equipamentos de que trata esta Portaria deverão:
 - Ser cadastradas pelos respectivos gestores do SUS no Sistema de Propostas de Projetos;
 - Estar em consonância com o estabelecido no Plano Diretor de Investimento - PDI das Unidades Federativas, além de integrar o Plano de Saúde e serem aprovadas pelo Colegiado de Gestão Regional - CGR e pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
 - Guardar estrita consonância com a natureza do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
 - Os equipamentos de que trata esta Portaria deverão, obrigatoriamente, ser destinados a equipar as Unidades Assistenciais próprias estaduais, municipais e do Distrito Federal;
3. Aprovamos na sua totalidade a solicitação acima, uma vez que encontra-se em conformidade com as considerações acima.

GERÊNCIA DE REGIONALIZAÇÃO E CONFORMAÇÃO DE REDES, em 29 de dezembro de 2009.

71 
Loreta Marinho Queiroz Costa
Gerente da GRCCR/SPLAN/SES-GO

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO
Gerência de Regionalização e Conformação de Redes

PARECER TÉCNICO Nº 017/2010

1. Trata-se de solicitação de aprovação do projeto para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes para 02 Unidades Básicas de Saúde do município de **Brazabrantes**.
2. Considerando:
 - A portaria 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada.
 - Que a liberação dos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para compor o Programa da Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada dar-se-á de forma automática, do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.
 - Que as propostas de projetos referentes ao financiamento de equipamentos de que trata esta Portaria deverão:
 - Ser cadastradas pelos respectivos gestores do SUS no Sistema de Propostas de Projetos;
 - Estar em consonância com o estabelecido no Plano Diretor de Investimento - PDI das Unidades Federativas, além de integrar o Plano de Saúde e serem aprovadas pelo Colegiado de Gestão Regional - CGR e pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
 - Guardar estrita consonância com a natureza do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
 - Os equipamentos de que trata esta Portaria deverão, obrigatoriamente, ser destinados a equipar as Unidades Assistenciais próprias estaduais, municipais e do Distrito Federal;
3. Aprovamos parcialmente a solicitação acima, uma vez que dentro dos equipamentos solicitados encontram-se algumas indicações de indeferimento, a saber:
 - Ultra-Sonografia: Conforme parâmetros do PDI-GO, estes serviços deverão ser destinados aos municípios com população igual ou superior a 10.000 habitantes.

GERÊNCIA DE REGIONALIZAÇÃO E CONFORMAÇÃO DE REDES, em 29 de dezembro de 2009.

71 
Loreta Marinho Queiroz Costa
Gerente da GRCCR/SPLAN/SES-GO

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO
Gerência de Regionalização e Conformação de Redes

PARECER TÉCNICO Nº 013/2010

1. Trata-se de solicitação de aprovação do projeto para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes para 02 Unidades Básicas de Saúde e 01 Unidade Hospitalar com Ambulatorial do município de **Caturai**.
2. Considerando:
 - A portaria 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada.
 - Que a liberação dos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para compor o Programa da Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada dar-se-á de forma automática, do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.
 - Que as propostas de projetos referentes ao financiamento de equipamentos de que trata esta Portaria deverão:
 - Ser cadastradas pelos respectivos gestores do SUS no Sistema de Propostas de Projetos;
 - Estar em consonância com o estabelecido no Plano Diretor de Investimento - PDI das Unidades Federativas, além de integrar o Plano de Saúde e serem aprovadas pelo Colegiado de Gestão Regional - CGR e pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
 - Guardar estrita consonância com a natureza do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
 - Os equipamentos de que trata esta Portaria deverão, obrigatoriamente, ser destinados a equipar as Unidades Assistenciais próprias estaduais, municipais e do Distrito Federal;
3. Aprovamos na sua totalidade a solicitação acima, uma vez que encontra-se em conformidade com as considerações acima.

GERÊNCIA DE REGIONALIZAÇÃO E CONFORMAÇÃO DE REDES, em 29 de dezembro de 2009.


P/ **Loreta Marinho Queiroz Costa**
Gerente da GRGR/SPLAN/SES-GO

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO
Gerência de Regionalização e Conformação de Redes

PARECER TÉCNICO Nº 001/2010

1. Trata-se da solicitação de aprovação do projeto para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e Materiais permanentes para: 12 Unidades de Atenção Básica Saúde da Família; Material Odontológico para 04 CEOs, e 09 CAIS com atendimento de urgência em odontologia e para a Maternidade Dona Iris do município de **Goiânia**.
2. Considerando:
 - A portaria 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada.
 - Que a liberação dos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para compor o Programa da Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada dar-se-á de forma automática, do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.
 - Que as propostas de projetos referentes ao financiamento de equipamentos de que trata esta Portaria deverão:
 - Ser cadastradas pelos respectivos gestores do SUS no Sistema de Propostas de Projetos;
 - Estar em consonância com o estabelecido no Plano Diretor de Investimento - PDI das unidades federativas, além de integrar o Plano de Saúde e ser aprovadas pelo Colegiado de Gestão Regional - CGR, se houver, e pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
 - Guardar estrita consonância com a natureza do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
 - Os equipamentos de que trata esta Portaria deverão, obrigatoriamente, ser destinados às equipar as Unidades Assistenciais próprias estaduais, municipais e do Distrito Federal;
3. Aprovamos na sua totalidade a solicitação acima, uma vez que encontra-se em conformidade com as considerações acima.

GERÊNCIA DE REGIONALIZAÇÃO E CONFORMAÇÃO DE REDES, em 29 de dezembro de 2009.


P/ **Loreta Marinho Queiroz Costa**
Gerente da GRGR/SPLAN/SES-GO

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO
Gerência de Regionalização e Conformação de Redes

PARECER TÉCNICO Nº 003/2010

1. Trata-se de solicitação de aprovação do projeto para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes para 05 Unidades Básicas de Saúde do município de **Goianira**.
2. Considerando:
 - A portaria 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada.
 - Que a liberação dos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para compor o Programa da Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada dar-se-á de forma automática, do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.
 - Que as propostas de projetos referentes ao financiamento de equipamentos de que trata esta Portaria deverão:
 - Ser cadastradas pelos respectivos gestores do SUS no Sistema de Propostas de Projetos;
 - Estar em consonância com o estabelecido no Plano Diretor de Investimento - PDI das Unidades Federativas, além de integrar o Plano de Saúde e serem aprovadas pelo Colegiado de Gestão Regional - CGR e pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
 - Guardar estrita consonância com a natureza do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
 - Os equipamentos de que trata esta Portaria deverão, obrigatoriamente, ser destinados a equipar as Unidades Assistenciais próprias estaduais, municipais e do Distrito Federal;
3. Aprovamos na sua totalidade a solicitação acima, uma vez que encontra-se em conformidade com as considerações acima.

GERÊNCIA DE REGIONALIZAÇÃO E CONFORMAÇÃO DE REDES, em 29 de dezembro de 2009.


Loreta Marinho Queiroz Costa
Gerente da GRCCR/SPLAN/SES-GO

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO
Gerência de Regionalização e Conformação de Redes

PARECER TÉCNICO Nº 004/2010

1. Trata-se de solicitação de aprovação do projeto para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes para 04 Unidades Básicas de Saúde do município de **Guapó**.
2. Considerando:
 - A portaria 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada.
 - Que a liberação dos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para compor o Programa da Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada dar-se-á de forma automática, do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.
 - Que as propostas de projetos referentes ao financiamento de equipamentos de que trata esta Portaria deverão:
 - Ser cadastradas pelos respectivos gestores do SUS no Sistema de Propostas de Projetos;
 - Estar em consonância com o estabelecido no Plano Diretor de Investimento - PDI das Unidades Federativas, além de integrar o Plano de Saúde e serem aprovadas pelo Colegiado de Gestão Regional - CGR e pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
 - Guardar estrita consonância com a natureza do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
 - Os equipamentos de que trata esta Portaria deverão, obrigatoriamente, ser destinados a equipar as Unidades Assistenciais próprias estaduais, municipais e do Distrito Federal;
3. Aprovamos na sua totalidade a solicitação acima, uma vez que encontra-se em conformidade com as considerações acima.

GERÊNCIA DE REGIONALIZAÇÃO E CONFORMAÇÃO DE REDES, em 29 de dezembro de 2009.


71 **Loreta Marinho Queiroz Costa**
Gerente da GRCCR/SPLAN/SES-GO

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO
Gerência de Regionalização e Conformação de Redes

PARECER TÉCNICO Nº 011/2010

1. Trata-se de solicitação de aprovação do projeto para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes para 08 Unidades Básicas de Saúde e 01 Unidade Hospitalar com Ambulatório do município de **Inhumas**.
2. Considerando:
 - A portaria 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada.
 - Que a liberação dos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para compor o Programa da Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada dar-se-á de forma automática, do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.
 - Que as propostas de projetos referentes ao financiamento de equipamentos de que trata esta Portaria deverão:
 - Ser cadastradas pelos respectivos gestores do SUS no Sistema de Propostas de Projetos;
 - Estar em consonância com o estabelecido no Plano Diretor de Investimento - PDI das Unidades Federativas, além de integrar o Plano de Saúde e serem aprovadas pelo Colegiado de Gestão Regional - CGR e pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
 - Guardar estrita consonância com a natureza do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
 - Os equipamentos de que trata esta Portaria deverão, obrigatoriamente, ser destinados a equipar as Unidades Assistenciais próprias estaduais, municipais e do Distrito Federal;
3. Aprovamos na sua totalidade a solicitação acima, uma vez que encontra-se em conformidade com as considerações acima.

GERÊNCIA DE REGIONALIZAÇÃO E CONFORMAÇÃO DE REDES, em 29 de dezembro de 2009.

Loreta
P/ **Loreta Marinho Queiroz Costa**
Gerente da GRCR/SPLAN/SES-GO

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO
Gerência de Regionalização e Conformação de Redes

PARECER TÉCNICO Nº 012/2010

1. Trata-se de solicitação de aprovação do projeto para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes para o Pronto Socorro Municipal de **Itauçu**.
2. Considerando:
 - A portaria 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada.
 - Que a liberação dos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para compor o Programa da Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada dar-se-á de forma automática, do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.
 - Que as propostas de projetos referentes ao financiamento de equipamentos de que trata esta Portaria deverão:
 - Ser cadastradas pelos respectivos gestores do SUS no Sistema de Propostas de Projetos;
 - Estar em consonância com o estabelecido no Plano Diretor de Investimento - PDI das Unidades Federativas, além de integrar o Plano de Saúde e serem aprovadas pelo Colegiado de Gestão Regional - CGR e pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
 - Guardar estrita consonância com a natureza do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
 - Os equipamentos de que trata esta Portaria deverão, obrigatoriamente, ser destinados a equipar as Unidades Assistenciais próprias estaduais, municipais e do Distrito Federal;
3. Aprovamos na sua totalidade a solicitação acima, uma vez que encontra-se em conformidade com as considerações acima.

GERÊNCIA DE REGIONALIZAÇÃO E CONFORMAÇÃO DE REDES, em 29 de dezembro de 2009.

P/ Loreta Marinho Queiroz Costa
P/ Loreta Marinho Queiroz Costa
Gerente da GRCR/SPLAN/SES-GO

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO
Gerência de Regionalização e Conformação de Redes

PARECER TÉCNICO Nº 024/2010

1. Trata-se de solicitação de aprovação do projeto para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes para 01 Unidade Básica de Saúde do Município de **Jesúpolis**.
2. Considerando:
 - A portaria 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada.
 - Que a liberação dos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para compor o Programa da Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada dar-se-á de forma automática, do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.
 - Que as propostas de projetos referentes ao financiamento de equipamentos de que trata esta Portaria deverão:
 - Ser cadastradas pelos respectivos gestores do SUS no Sistema de Propostas de Projetos;
 - Estar em consonância com o estabelecido no Plano Diretor de Investimento - PDI das Unidades Federativas, além de integrar o Plano de Saúde e serem aprovadas pelo Colegiado de Gestão Regional - CGR e pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
 - Guardar estrita consonância com a natureza do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
 - Os equipamentos de que trata esta Portaria deverão, obrigatoriamente, ser destinados a equipar as Unidades Assistenciais próprias estaduais, municipais e do Distrito Federal;
3. Aprovamos parcialmente a solicitação acima, uma vez que dentro dos equipamentos solicitados encontram-se algumas indicações de indeferimento, a saber:
 - Veículo: Não consta na listagem de equipamentos e materiais permanentes, conforme Portaria nº 2.198 de 17 de setembro de 2.009.
 - Central Telefônica e PABX: Não consta na listagem anexa à Portaria nº. 2.198 de 17 de setembro de 2009.

GERÊNCIA DE REGIONALIZAÇÃO E CONFORMAÇÃO DE REDES, em 29 de dezembro de 2009.

71 
Loreta Marinho Queiroz Costa
Gerente da GR/CR/SPLAN/SES-GO

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO
Gerência de Regionalização e Conformação de Redes

PARECER TÉCNICO Nº 007/2010

1. Trata-se de solicitação de aprovação do projeto para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes para 03 Unidades Básicas de Saúde e 01 Unidade Hospitalar com Ambulatório do município de **Nazário**.
2. Considerando:
 - A portaria 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada.
 - A liberação dos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para compor o Programa da Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada dar-se-á de forma automática, do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.
 - Que as propostas de projetos referentes ao financiamento de equipamentos de que trata esta Portaria deverão:
 - Ser cadastradas pelos respectivos gestores do SUS no Sistema de Propostas de Projetos;
 - Estar em consonância com o estabelecido no Plano Diretor de Investimento - PDI das Unidades Federativas, além de integrar o Plano de Saúde e serem aprovadas pelo Colegiado de Gestão Regional - CGR e pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
 - Guardar estrita consonância com a natureza do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
 - Os equipamentos de que trata esta Portaria deverão, obrigatoriamente, ser destinados a equipar as Unidades Assistenciais próprias estaduais, municipais e do Distrito Federal;
3. Aprovamos na sua totalidade a solicitação acima, uma vez que encontra-se em conformidade com as considerações acima.

GERÊNCIA DE REGIONALIZAÇÃO E CONFORMAÇÃO DE REDES, em 29 de dezembro de 2009.



D/ **Loreta Marinho Queiroz Costa**
Gerente da GRCCR/SPLAN/SES-GO

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO
Gerência de Regionalização e Conformação de Redes

PARECER TÉCNICO Nº 016/2010

1. Trata-se de solicitação de aprovação do projeto para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes para 05 Unidades Básicas de Saúde do município de **Nerópolis**.
2. Considerando:
 - A portaria 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada.
 - Que a liberação dos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para compor o Programa da Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada dar-se-á de forma automática, do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.
 - Que as propostas de projetos referentes ao financiamento de equipamentos de que trata esta Portaria deverão:
 - Ser cadastradas pelos respectivos gestores do SUS no Sistema de Propostas de Projetos;
 - Estar em consonância com o estabelecido no Plano Diretor de Investimento - PDI das Unidades Federativas, além de integrar o Plano de Saúde e serem aprovadas pelo Colegiado de Gestão Regional - CGR e pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
 - Guardar estrita consonância com a natureza do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
 - Os equipamentos de que trata esta Portaria deverão, obrigatoriamente, ser destinados a equipar as Unidades Assistenciais próprias estaduais, municipais e do Distrito Federal;
3. Aprovamos parcialmente a solicitação acima, uma vez que dentro dos equipamentos solicitados encontram-se algumas indicações de indeferimento, a saber:
 - Ultra-Sonografia: Conforme parâmetros do PDI-GO, estes serviços deverão ser destinados aos municípios com população igual ou superior a 10.000 habitantes.
 - Veículo: Não consta na listagem de equipamentos e materiais permanentes, conforme Portaria nº 2.198 de 17 de setembro de 2.009.

GERÊNCIA DE REGIONALIZAÇÃO E CONFORMAÇÃO DE REDES, em 29 de dezembro de 2009.


P/ **Loreta Marinho Queiroz Costa**
Gerente da GRCCR/SPLAN/SES-GO

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO
Gerência de Regionalização e Conformação de Redes

PARECER TÉCNICO Nº 019/2010

1. Trata-se de solicitação de aprovação do projeto para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes para 02 Unidades Básicas de Saúde e 01 Unidade Hospitalar com Ambulatório do município de **Nova Veneza**.
2. Considerando:
 - A portaria 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada.
 - Que a liberação dos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para compor o Programa da Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada dar-se-á de forma automática, do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.
 - Que as propostas de projetos referentes ao financiamento de equipamentos de que trata esta Portaria deverão:
 - Ser cadastradas pelos respectivos gestores do SUS no Sistema de Propostas de Projetos;
 - Estar em consonância com o estabelecido no Plano Diretor de Investimento - PDI das Unidades Federativas, além de integrar o Plano de Saúde e serem aprovadas pelo Colegiado de Gestão Regional - CGR e pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
 - Guardar estrita consonância com a natureza do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
 - Os equipamentos de que trata esta Portaria deverão, obrigatoriamente, ser destinados a equipar as Unidades Assistenciais próprias estaduais, municipais e do Distrito Federal;
3. Aprovamos parcialmente a solicitação acima, uma vez que dentro dos equipamentos solicitados encontram-se algumas indicações de indeferimento, a saber:
 - A solicitação dos Equipamentos e Materiais Permanentes foi reproduzida para todas as Unidades em questão (Hospital e Unidades Básicas). Indeferimos todos os equipamentos hospitalares referentes a pedidos para a Atenção Básica.
 - Aparelho de Ultra-Sonografia: Conforme parâmetros do PDI-GO, este serviço deverá ser destinado aos municípios com população igual ou superior a 10.000 habitantes.

GERÊNCIA DE REGIONALIZAÇÃO E CONFORMAÇÃO DE REDES, em 29 de dezembro de 2009.

7/ 
Loreta Marinho Queiroz Costa
Gerente da GRCCR/SPLAN/SES-GO

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO
Gerência de Regionalização e Conformação de Redes

PARECER TÉCNICO Nº 020/2010

1. Trata-se de solicitação de aprovação do projeto para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes para 01 Unidade Básica de Saúde do município de **Ouro Verde de Goiás**.
2. Considerando:
 - A portaria 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada.
 - Que a liberação dos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para compor o Programa da Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada dar-se-á de forma automática, do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.
 - Que as propostas de projetos referentes ao financiamento de equipamentos de que trata esta Portaria deverão:
 - Ser cadastradas pelos respectivos gestores do SUS no Sistema de Propostas de Projetos;
 - Estar em consonância com o estabelecido no Plano Diretor de Investimento - PDI das Unidades Federativas, além de integrar o Plano de Saúde e serem aprovadas pelo Colegiado de Gestão Regional - CGR e pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
 - Guardar estrita consonância com a natureza do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
 - Os equipamentos de que trata esta Portaria deverão, obrigatoriamente, ser destinados a equipar as Unidades Assistenciais próprias estaduais, municipais e do Distrito Federal;
3. Aprovamos parcialmente a solicitação acima, uma vez que dentro dos equipamentos solicitados encontram-se algumas indicações de indeferimento, a saber:
 - Mamógrafo: De acordo com a proposta de Rede para Mamografias, a microrregião Central já possui aparelhos em quantidade suficiente para o atendimento da população;
 - Aparelho de Ultra-Sonografia: Conforme parâmetros do PDI-GO, este serviço deverá ser destinado aos municípios com população igual ou superior a 10.000 habitantes.

GERÊNCIA DE REGIONALIZAÇÃO E CONFORMAÇÃO DE REDES, em 29 de dezembro de 2009.


Loreta Marinho Queiroz Costa
Gerente da GRCCR/SPLAN/SES-GO

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO
Gerência de Regionalização e Conformação de Redes

PARECER TÉCNICO Nº 021/2010

1. Trata-se de solicitação de aprovação do projeto para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes para 02 Unidades Básicas de Saúde do município de **Petrolina de Goiás**.
2. Considerando:
 - A portaria 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada.
 - Que a liberação dos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para compor o Programa da Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada dar-se-á de forma automática, do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.
 - Que as propostas de projetos referentes ao financiamento de equipamentos de que trata esta Portaria deverão:
 - Ser cadastradas pelos respectivos gestores do SUS no Sistema de Propostas de Projetos;
 - Estar em consonância com o estabelecido no Plano Diretor de Investimento - PDI das Unidades Federativas, além de integrar o Plano de Saúde e serem aprovadas pelo Colegiado de Gestão Regional - CGR e pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
 - Guardar estrita consonância com a natureza do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
 - Os equipamentos de que trata esta Portaria deverão, obrigatoriamente, ser destinados a equipar as Unidades Assistenciais próprias estaduais, municipais e do Distrito Federal;
3. Aprovamos parcialmente a solicitação acima, uma vez que dentro dos equipamentos solicitados encontram-se algumas indicações de indeferimento, a saber:
 - Aparelhos de Raios-X: Há solicitação de 02 aparelhos de Raios-X, somos favoráveis à aquisição de apenas 01 aparelho;
 - Veículo: Não consta na listagem de equipamentos e materiais permanentes, conforme Portaria nº 2.198 de 17 de setembro de 2009.

GERÊNCIA DE REGIONALIZAÇÃO E CONFORMAÇÃO DE REDES, em 29 de dezembro de 2009.

DM
Loreta
Loreta Marinho Queiroz Costa
Gerente da GRCCR/SPLAN/SES-GO

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO
Gerência de Regionalização e Conformação de Redes

PARECER TÉCNICO Nº 006/2010

1. Trata-se de solicitação de aprovação do projeto para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes para 02 Unidades Básicas de Saúde e 01 Unidade Hospitalar com Ambulatório do município de **Santa Bárbara de Goiás**.
2. Considerando:
 - A portaria 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada.
 - Que a liberação dos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para compor o Programa da Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada dar-se-á de forma automática, do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.
 - Que as propostas de projetos referentes ao financiamento de equipamentos de que trata esta Portaria deverão:
 - Ser cadastradas pelos respectivos gestores do SUS no Sistema de Propostas de Projetos;
 - Estar em consonância com o estabelecido no Plano Diretor de Investimento - PDI das Unidades Federativas, além de integrar o Plano de Saúde e serem aprovadas pelo Colegiado de Gestão Regional - CGR e pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
 - Guardar estrita consonância com a natureza do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
 - Os equipamentos de que trata esta Portaria deverão, obrigatoriamente, ser destinados a equipar as Unidades Assistenciais próprias estaduais, municipais e do Distrito Federal;
3. Aprovamos parcialmente a solicitação acima, uma vez que dentro dos equipamentos solicitados encontram-se algumas indicações de indeferimento, a saber:
 - Aparelho de Ultra-Sonografia: Conforme parâmetros do PDI-GO, este serviço deverá ser destinado aos municípios com população igual ou superior a 10.000 habitantes.

GERÊNCIA DE REGIONALIZAÇÃO E CONFORMAÇÃO DE REDES, em 29 de dezembro de 2009.


71 **Loreta Marinho Queiroz Costa**
Gerente da GRCCR/SPLAN/SES-GO

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO
Gerência de Regionalização e Conformação de Redes

PARECER TÉCNICO Nº 022/2010

1. Trata-se de solicitação de aprovação do projeto para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes para 01 Unidade Básica de Saúde e 01 Unidade Hospitalar com Ambulatório do município de **Santa Rosa de Goiás**.
2. Considerando:
 - A portaria 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada.
 - Que a liberação dos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para compor o Programa da Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada dar-se-á de forma automática, do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.
 - Que as propostas de projetos referentes ao financiamento de equipamentos de que trata esta Portaria deverão:
 - Ser cadastradas pelos respectivos gestores do SUS no Sistema de Propostas de Projetos;
 - Estar em consonância com o estabelecido no Plano Diretor de Investimento - PDI das Unidades Federativas, além de integrar o Plano de Saúde e serem aprovadas pelo Colegiado de Gestão Regional - CGR e pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
 - Guardar estrita consonância com a natureza do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
 - Os equipamentos de que trata esta Portaria deverão, obrigatoriamente, ser destinados a equipar as Unidades Assistenciais próprias estaduais, municipais e do Distrito Federal;
3. Aprovamos parcialmente a solicitação acima, uma vez que dentro dos equipamentos solicitados encontram-se algumas indicações de indeferimento, a saber:
 - Aparelhos de Raios-X e de Ultra-Sonografia: Conforme parâmetros do PDI-GO, este serviço deverá ser destinado aos municípios com população igual ou superior a 10.000 habitantes.

GERÊNCIA DE REGIONALIZAÇÃO E CONFORMAÇÃO DE REDES, em 29 de dezembro de 2009.

PI


Loreta Marinho Queiroz Costa
Gerente da GRCCR/SPLAN/SES-GO

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO
Gerência de Regionalização e Conformação de Redes

PARECER TÉCNICO Nº 023/2010

1. Trata-se de solicitação de aprovação do projeto para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes para 01 Unidade Básica de Saúde do município de **Santo Antônio de Goiás**.
2. Considerando:
 - A portaria 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada.
 - Que a liberação dos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para compor o Programa da Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada dar-se-á de forma automática, do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.
 - Que as propostas de projetos referentes ao financiamento de equipamentos de que trata esta Portaria deverão:
 - Ser cadastradas pelos respectivos gestores do SUS no Sistema de Propostas de Projetos;
 - Estar em consonância com o estabelecido no Plano Diretor de Investimento - PDI das Unidades Federativas, além de integrar o Plano de Saúde e serem aprovadas pelo Colegiado de Gestão Regional - CGR e pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
 - Guardar estrita consonância com a natureza do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
 - Os equipamentos de que trata esta Portaria deverão, obrigatoriamente, ser destinados a equipar as Unidades Assistenciais próprias estaduais, municipais e do Distrito Federal;
3. Aprovamos na sua totalidade a solicitação acima, uma vez que encontra-se em conformidade com as considerações acima.

GERÊNCIA DE REGIONALIZAÇÃO E CONFORMAÇÃO DE REDES, em 29 de dezembro de 2009.


21 **Loreta Marinho Queiroz Costa**
Gerente da GRCCR/SPLAN/SES-GO

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO
Gerência de Regionalização e Conformação de Redes

PARECER TÉCNICO Nº 018/2010

1. Trata-se de solicitação de aprovação do projeto para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes para 02 Unidades Básicas de Saúde do município de **São Francisco de Goiás**.
2. Considerando:
 - A portaria 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada.
 - Que a liberação dos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para compor o Programa da Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada dar-se-á de forma automática, do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.
 - Que as propostas de projetos referentes ao financiamento de equipamentos de que trata esta Portaria deverão:
 - Ser cadastradas pelos respectivos gestores do SUS no Sistema de Propostas de Projetos;
 - Estar em consonância com o estabelecido no Plano Diretor de Investimento - PDI das Unidades Federativas, além de integrar o Plano de Saúde e serem aprovadas pelo Colegiado de Gestão Regional - CGR e pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
 - Guardar estrita consonância com a natureza do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
 - Os equipamentos de que trata esta Portaria deverão, obrigatoriamente, ser destinados a equipar as Unidades Assistenciais próprias estaduais, municipais e do Distrito Federal;
3. Aprovamos parcialmente a solicitação acima, uma vez que dentro dos equipamentos solicitados encontram-se algumas indicações de indeferimento, a saber:
 - Aparelhos de Raios-X: Conforme parâmetros do PDI-GO, este serviço deverá ser destinado aos municípios com população igual ou superior a 10.000 habitantes.

GERÊNCIA DE REGIONALIZAÇÃO E CONFORMAÇÃO DE REDES, em 29 de dezembro de 2009.


D/ **Loreta Marinho Queiroz Costa**
Gerente da GRCCR/SPLAN/SES-GO

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO
Gerência de Regionalização e Conformação de Redes

PARECER TÉCNICO Nº 015/2010

1. Trata-se de solicitação de aprovação do projeto para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes para 01 Unidade Básica de Saúde e 01 Unidade Hospitalar com Ambulatório do município de **Taquaral de Goiás**.
2. Considerando:
 - A portaria 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada.
 - Que a liberação dos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para compor o Programa da Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada dar-se-á de forma automática, do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.
 - Que as propostas de projetos referentes ao financiamento de equipamentos de que trata esta Portaria deverão:
 - Ser cadastradas pelos respectivos gestores do SUS no Sistema de Propostas de Projetos;
 - Estar em consonância com o estabelecido no Plano Diretor de Investimento - PDI das Unidades Federativas, além de integrar o Plano de Saúde e serem aprovadas pelo Colegiado de Gestão Regional - CGR e pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
 - Guardar estrita consonância com a natureza do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
 - Os equipamentos de que trata esta Portaria deverão, obrigatoriamente, ser destinados a equipar as Unidades Assistenciais próprias estaduais, municipais e do Distrito Federal;
3. Aprovamos na sua totalidade a solicitação acima, uma vez que encontra-se em conformidade com as considerações acima.

GERÊNCIA DE REGIONALIZAÇÃO E CONFORMAÇÃO DE REDES, em 29 de dezembro de 2009.

7/ Loreta
Loreta Marinho Queiroz Costa
Gerente da GRCR/SPLAN/SES-GO

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO
Gerência de Regionalização e Conformação de Redes

PARECER TÉCNICO Nº 005/2010

1. Trata-se de solicitação de aprovação do projeto para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes para 23 Unidades Básicas de Saúde e 07 Unidades Ambulatoriais do município de **Trindade**.
2. Considerando:
 - A portaria 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada.
 - Que a liberação dos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para compor o Programa da Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada dar-se-á de forma automática, do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.
 - Que as propostas de projetos referentes ao financiamento de equipamentos de que trata esta Portaria deverão:
 - Ser cadastradas pelos respectivos gestores do SUS no Sistema de Propostas de Projetos;
 - Estar em consonância com o estabelecido no Plano Diretor de Investimento - PDI das Unidades Federativas, além de integrar o Plano de Saúde e serem aprovadas pelo Colegiado de Gestão Regional - CGR e pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
 - Guardar estrita consonância com a natureza do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
 - Os equipamentos de que trata esta Portaria deverão, obrigatoriamente, ser destinados a equipar as Unidades Assistenciais próprias estaduais, municipais e do Distrito Federal;
3. Aprovamos parcialmente a solicitação acima, uma vez que dentro dos equipamentos solicitados encontram-se algumas indicações de indeferimento, a saber:
 - Mamógrafo: De acordo com a proposta de Rede para Mamografias, a microrregião Central já possui aparelhos em quantidade suficiente para o atendimento da população;

GERÊNCIA DE REGIONALIZAÇÃO E CONFORMAÇÃO DE REDES, em 29 de dezembro de 2009.


7/ **Loreta Marinho Queiroz Costa**
Gerente da GRCR/SPLAN/SES-GO